

Governo do Distrito Federal

Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal



Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor

Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor

Ata - PROCON-DF/CONSELHO/SECRETARIA

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Quarta Reunião Ordinária do Ano de 2023 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada em 21 de agosto de 2023, às 14:00 horas, por videoconferência, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Conselheiro Presidente do CA/FDDC), **Dr. Daniel Fernandes Silva Felix** (Representante Titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), **Dr. Jairo Portela de Medeiros** (Representante Titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF), **Dr. Idenilson Lima da Silva** (Representante Titular da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF), **Dra. Sofia Ayres Carneiro Machado** (Representante Suplente do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF), **Dr. Ardyllis Alves Soares** (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON). Ausentes os Representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT), que informaram a impossibilidade de participação, pois a titular não compõe mais o Conselho e o suplente encontra-se de férias e os Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF, em virtude de término de mandato Estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: **1)** Apresentação de proposição do Instituto de Defesa do Consumidor que versa acerca do financiamento, pelo FDDC, parcial de despesas de custeio da Autarquia - processo SEI será encaminhado à Secretaria Executiva em 17 de agosto de 2023; **2)** Apresentação do relatório e voto pertinente à prestação de contas do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, nos termos do art. 7º do Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, processo SEI n.º 00015-00010862/2023-77; **3)** Apresentação do Parecer Jurídico n.º 49/2023 - PGDF/PGCONS, que trata da viabilidade de implementação de JETON para os Conselheiros do CA/FDDC, processo SEI n.º 00015-00001008/2023-10; e **4)** Informativos gerais. Dr. Marcelo deu as boas vindas a todos e informou do retorno da Secretária-Executiva, Gessiane Cristina Barbosa de Faria e da saída da servidora Patrícia Queiroz Motta, que pertencia ao quadro da Secretaria Executiva do CA-FDDC, visto ter tomado posse em referente outro concurso público. Passando-se à pauta: **Item 01** - A Secretária Executiva comunicou que, em decorrência da impossibilidade de inserção de relatório por esta Secretaria, visto a data do envio do processo relativo as despesas correntes do Órgão pela Diretoria de Administração Geral do IDC/Procon-DF a esta Unidade, a proposta será incluída na pauta da próxima reunião do Conselho, qual seja, 18 de setembro de 2023. **Item 02**- Foi apresentado relatório e voto, pelo conselheiro Relator Representante Titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, pertinente à prestação de contas do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, relativo ao exercício 2022, nos termos do art. 7º do Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, processo SEI n.º 00015-00010862/2023-77. Agradeceu o auxílio recebido da Secretaria Executiva para análise e elaboração do relatório. Realizou a leitura do seu relatório e voto. Mencionou que na Terceira Reunião Ordinária de 19 de junho de 2023 foram debatidas estratégias para melhorar a utilização dos recursos do FDDC.

Mencionou que o Relatório de Prestação de Contas ano de 2022 atende, com perfeição, às exigências normativas, em especial aquelas contidas no artigo 7º, do Decreto Nº 22.348/2001, e nos artigos 3º e 22, da Instrução Normativa nº 01/2015. Destacou, que apesar da constatação de ausência de relatório com descrição sumária do patrimônio do Fundo, a Secretaria Executiva, ao apresentar seu Relatório de Prestação de Contas ano de 2022, juntou aos autos documentos contábeis relativos à movimentação financeira, e apresentou as peculiaridades vinculadas à questão da apuração do patrimônio do Fundo. Por fim, **votou pela aprovação do Relatório de Prestação de Contas ano de 2022**. Colocada em votação a Representante Suplente do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF votou pela aprovação, o Conselheiro Titular da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF votou pela aprovação na íntegra, o Conselheiro Titular da SEPLAD votou pela aprovação e enfatizou o empenho do IDC/Procon-DF em executar o máximo possível, dentro das limitações apontadas. Mencionou a preocupação de não deixar os recursos do Fundo serem encerrados, dado sua importância para atender ao cidadão do Distrito Federal. O Representante Titular Brasilcon votou pela aprovação. Prestação de contas aprovada pelo Colegiado. **Item 03** - Foi apresentado Parecer Jurídico n.º 49/2023 - PGDF/PGCONS, que trata da viabilidade de implementação de JETON para os Conselheiros do CA/FDDC, processo SEI n.º 00015-00001008/2023-10. A Secretária-Executiva comunicou que a demanda originou-se do trabalho da Secretaria Executiva no sentido de uniformizar as normas, pois existiam divergências em alguns pontos. Informou que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Diretoria Jurídica do Órgão de defesa do consumidor julgaram inviável a implementação de Jeton, com base nos normativos vigentes. Em decorrência da impossibilidade, não será inserida às normas do FDDC, a gratificação Jeton. Comunicou que o Parecer, após o conhecimento dos Conselheiros, em atenção à transparência pública, passará a compor as normas do Colegiado do FDDC, na aba Conselho/Legislação do site do IDC/Procon-DF. Colocada em apreciação a matéria, não houve manifestação. **Item 04- Informativos gerais a)** A Secretária-Executiva noticiou que a EC 93/2016 e Mensagem SIGGO n.º 10544, entre outros, tratam da desvinculação de 30% de receita efetivamente arrecadadas de fundos públicos, com Desvinculação de Receitas da União (DRU) e Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios - DREM. E, caso a desvinculação em comento seja aplicada ao FDDC, irá repercutir negativamente nos recursos financeiros do Fundo, considerando a baixa arrecadação do Órgão exercício atual. Frisou, ainda, que encaminhou à Seplad-DF, via Mensagem SIGGO, questionamento se haverá impacto no Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, quanto à descentralização de recursos ao Tesouro do DF, visto que data de validade da referida Emenda Constitucional é até 31 dezembro de 2023. O Presidente do Conselho destacou que os valores que transitaram no Fundo em outros exercícios tiveram superávit de cerca de 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que eram entregues a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Ressaltou a baixa entrada dos recursos no exercício atual, com queda vertiginosa, não atingindo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até o presente momento e enumerou os possíveis motivos: I - em decorrência de legislação federal as multas referentes à fiscalização reduziram, visto o trabalho da dupla visita; II- a postura do Ministério Público, quanto aos repasses de recursos oriundos de ações judiciais, cujos valores era destinado ao FDDC, e que, percebendo a baixa execução por parte do FDDC, tem deixado de enviar os recursos. Destacou que haverá aquisição de material de informática ainda em 2023, o que elevará o percentual de execução. A Secretária-executiva informou que já estão sendo averiguados os itens elencados pelo Conselheiro Presidente e também a possibilidade de inadimplência de pagamentos atinentes às inscrições em Dívida Ativa da Autarquia. Alertou sobre o uso de recurso do FDDC para despesas contínuas, visto possibilidade de não arrecadação. **b)** A Secretária informou da disponibilização do processo SEI 00015-00015535/2023-10, que trata de todas as reuniões realizadas pela Secretaria Executiva. **c)** Reiterou os agradecimentos à servidora Patrícia Queiroz Motta, que compôs o quadro da Secretaria Executiva, pelos excelentes serviços prestados no setor. O Presidente do Conselho desejou uma ótima semana a todos. Nada mais a ser discutido, a reunião terminou às 14h50. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, conferi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Conselheiro Presidente do CA/FDDC

JAIRO PORTELA DE MEDEIROS

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Membro Titular

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procuradoria Geral do DF
Membro Titular

SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO

Instituto de Defesa do Consumidor
Membro Suplente

DANIEL FERNANDES SILVA FELIX

Secretaria de Justiça e Cidadania
Membro Titular

ARDYLLIS ALVES SOARES

Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor
Membro Titular

GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA

Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO PORTELA DE MEDEIROS - Matr.0042952-X, Chefe da Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica**, em 22/08/2023, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IDENILSON LIMA DA SILVA - Matr.0232495-4, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso**, em 22/08/2023, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 22/08/2023, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES SILVA FELIX - Matr.0173113-0, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 23/08/2023, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARDYLLIS ALVES SOARES, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO - Matr.0222043-1, Assessor(a) Especial**, em 29/08/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA - Matr.0239016-7, Secretário(a) Executivo(a) do Fundo de Defesa do Consumidor**, em 29/08/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=120472034)
verificador= **120472034** código CRC= **E1BD7FB5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 61 3218-7715

Sítio - www.procon.df.gov.br